

Lei nº 442/964

O povo do Município de Itambé -
por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, San-
tomo a seguinte Lei:

"Dispõe sobre ajuda ao Dr. Si-
sar Leite de Oliveira"

Art. 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal de Itambé, autorizada a despende até a im-
portância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros)
mensais, destinada ao pagamento do aluguel da casa
ocupada pelo Dr. Sisar de Oliveira Leite, durante o res-
tante de sua vida.

Art. 2º - Em caso de falecimento,
os Benefícios desta Lei passarão à sua esposa e reno-
vação quando do falecimento desta.

Art. 3º - Para executar as despe-
sas autorizadas pelos arts. 1º e 2º, desta Lei, fica o
Excmo. Prefeito Municipal, autorizado a incluir a do-
ação própria no exercício de 1965.

Art. 4º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta Lei entrará em vigor a par-
tir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, 3 de Fevereiro de 1964.

O Prefeito Municipal:

O Secretário

: